

PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ADM - SEMOB

FLS. Nº 222

ASS.:

CONTRATO N.º 1127/2019- SEL

STFC PROTOCOLO
Fls. 222

~~CONTRATO QUE VISA ENTRE SI CELEBRAM O~~
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA
INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE
DEMARCAÇÃO VIÁRIA, (PINTURA DE FAIXAS;
GUIA DE SARJETAS, POSTES, ZEBRADOS; FAIXAS
DE PEDESTRES; SETAS; LEGENDAS, ETC.)
TOTALMENTE NOVA E COM AS DEVIDAS
GARANTIAS, DOTADA DE PISTOLAS MECÂNICAS,
MANUAL E ESPALHADORES DE MICROESFERA
GENUINAMENTE NACIONAIS, NA FORMA QUE
SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **AVELINO MARINHO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.484.553-49, e/ou pelo Sr. **ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.488.451-49.

CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Aldeia Paracantí, nº85, Bairro Vila Ré, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.524.443/0001-48, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES**, portador do RG nº. 62703940 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 178.654.680-91.

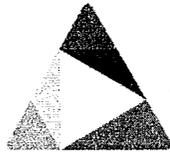
FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.044.308.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

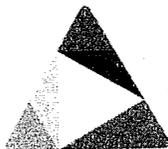
- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, (pintura de faixas; guia de sarjetas, postes, zebRADOS; faixas de pedestres; setas; legendas, etc.) totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera genuinamente nacionais**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, quadra 23, lote 4, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia – Goiás
CEP: 74.968-150 - Telefones: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037 - CNPJ: 01.005.727/0001-24
Email: diretoria.licitacaoapgy@gmail.com – Site: www.aparecida.go.gov.br

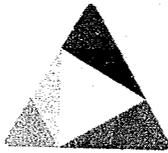


Item	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Hilário	248.000,00	248.000,00
DESCRIÇÃO	<p>MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zébrados; faixas de pedestres; setas; legendas, etc...) totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera genuinamente nacionais, conforme especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chassi tubular, estrutural e com reservatório para ar comprimido e solvente. - 04 (quatro) rodas aro 8", pneus 5.00 x 8" dois maciços na traseira e dois com câmara extra resistentes na dianteira, cubos de roda em aço, montados sobre rolamentos. - Tração e freio por sistema hidráulico nas rodas traseiras, contendo bomba de pistão com platô de variação de velocidade com comando hidráulico, contendo um dispositivo o de ponto neutro para evitar acidente no caso de estar estacionada trabalhando com pistola manual. - Comando hidráulico para movimentação do sistema de tração para melhor precisão na velocidade e segurança do equipamento. - Tanque de combustível em aço Inox, capacidade mínima de 20 litros. - Equipada com motores hidráulicos nas rodas traseiras com freios de pressão negativos para maior segurança do Operador e Terceiros, motores de pistões radiais para suportar ambientes de trabalho extremos e alto binário de torque. - Duas velocidades, sendo uma reduzida para trabalho e outra mais rápida para deslocamentos. - Sistema elétrico com Bateria 12 voltas e alternador, com farol e lanternas. - Caixa de direção veicular tipo rosca sem fim, eixo central de no mínimo 40 mm montado com dois mancais com rolamento de 40 mm, permitindo grande precisão do alinhamento. - Assento para o operador com regulagem da posição horizontal, vertical, lateral, frente e trás, facilitando a operação da pintura. - Cobertura para o operador. - Capô para o conjunto Moto Compressor, para proteção da parte elétrica. - Altura máxima total - 1.750mm. - Largura máxima total da máquina - 1.400mm. - Comprimento máximo da máquina - 3.800mm. - Motor a diesel, capacidade mínima de 23 hps, 3.600 RPM, 3 cilindros, refrigerado água, partida elétrica, alternador 12 volts. - Compressor de três cilindros com no mínimo 60 PCM, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, chassi independente com coxim anti-vibratório. - Controles independentes para: <ul style="list-style-type: none"> - Pressão do tanque para tinta. - Atomização da tinta. - Atomização da Micro Esfera. - Manômetros com mecanismo imerso em glicerina para aumentar a vida útil e a precisão dos mesmos. - Comando de abertura e fechamento da pistola de pintura e microesfera de vidro, através de válvulas eletromecânicas (solenoides 12 volts), acionadas manualmente e/ou pelo automático eletrônico. - Todo o ar pressurizado deverá passar por: <ul style="list-style-type: none"> - Radiador para dissipar calor. - Filtro com dreno. - Dosador de óleo lubrificantes para proteger os componentes pneumáticos. - Dois reservatórios para tinta em Aço Inox 304 com 100 (cem) litros cada, com certificação NR-13, pressurizado, com todos dispositivos de segurança, tampa com tanques com no mínimo 360 (trezentos e sessenta)mm de diâmetro, estampadas em chapa de ¼ "monobloco, fixada com seis presilhas e vedação em borracha viton, bocal de alimentação com peneira estampada em aço, pás e parafusos em material inox. - Misturadores hidráulicos individuais com funcionamento independente para cada tanque de tinta, com regulagem de velocidade independente que permite pintar em duas cores. - Filtros no circuito da tinta para evitar sujeiras nas pistolas. - Reservatório pressurizado para solvente para limpeza automática dos encanamentos, válvulas e pistolas de equipamento. - Reservatório em aço Inox 304, para microesfera de vidro, com certificação NR-13, capacidade mínima de 80 (oitenta) quilos, pressurizado, válvulas de segurança, tampa dos tanques com um diâmetro mínimo de 260 mm, estampada a frio em chapa de aço com ¼ "de espessura, fixada com três presilhas e 				

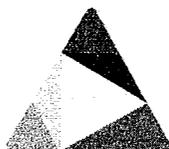


- vedação em borracha nitrílica, bocal de alimentação com peneira estampada em aço.
- Duas pistolas especiais genuinamente nacional para pintura de pavimentos, sistema mecânico, com comando por sistema eletro pneumático à distância pelo automático intercalador ou manual.
 - Uma pistola manual longa duplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com triplo estágio, um para ar, um para limpeza e um para pulverizar a tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo mínimo 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um quilo e duzentos gramas.
 - Dois espalhadores de microesfera de vidro genuinamente nacionais, que recebam o material pressurizado e pulverizem-no com pequena pressão de ar.
 - Guia indicador regulável e rolamento para alinhamento de pintura.
 - Dispositivos especiais para perfeita execução das faixas com bordos nítidos e permitindo a regulagem precisa da largura das mesmas.
 - 01 (um) automático eletrônico genuinamente nacional com 10 (dez) medidas fixas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia, o mesmo deverá fazer o acumulado linear de faixas pintadas.
 - 01 (um) Encoder gerador de pulsos para automático eletrônico.
 - Autonomia de trabalho: 3,50Km ou 350m².
 - Capacidade de pintura de até vinte quilômetros por dia.
 - Velocidade de trabalho de até quatro quilômetros por hora.
 - Assistência Técnica e reposição de peças por dois anos.
 - Garanta de um ano, após a entrega técnica, contra defeitos de funcionamento.
 - Carreta para transporte do equipamento devidamente documentada para licenciamento.
 - Fabricada em tubo retangular aço 1010 x 1020.
 - Medida da plataforma aproximada: 4000 x 1920 x 700 mm
 - Sistema de freio hidráulico a disco com sistema antitravamento para marcha a ré.
 - Molas de lâmina com jumelo, batente de borracha e amortecedor.
 - Mínimo Roda Aro 15"
 - Mínimo Pneu 15" x 195/65
 - Eixo rolamentados com disco tipo automotivo
 - Plataforma Basculante independente do chassi, com sistema de amortecimento para subir e baixar.
 - Sistema de engate de bola com fechamento automático e trava de segurança.
 - Corrente e cadeado para atrelamento ao veículo conforme normas CONTRAN.
 - Pintura em toda a carreta.
 - 3ª Roda para apoio de estacionamento e manobras.
 - Apoio dianteiro (STOP) c/ regulagem para equilibrar o centro da máquina quando vazia ou carregada.
 - Rampas basculantes para acesso da máquina.
 - Grampos reguláveis de atrelamento da máquina à carreta.
 - Sistema elétrico de Sinalização regulamentar 12 V
 - Documentação regulamentar conforme normas do DENATRAN.
 - O primeiro emplacamento deverá ser para o órgão comprador.
 - Conjunto Aplicador para fazer pintura manual de zebrações, passagem de pedestres, etc... Contendo:
03 (três) rodas, 02 (duas) pistolas mecânicas e 10 (dez) metros de mangueira dupla para ar e tinta.
 - Martelete pneumático para implantação de tachas e tachões.
 - Dotado de ferramentas especiais para implantação de tachas e tachões, conforme segue:
 - Capacidade de 12 kg, com retentor de borracha para fixação dos ponteiros.
 - Cabo anatômico e gatilho interno de acionamento, carcaça em aço,
 - Dois ponteiros sextavados de 7/8" com pontas apropriadas para instalação de tachas e tachões.
 - Quinze metros de mangueira 3/4" alta pressão em dois lances: um de cinco e outro de dez metros com abraçadeiras bipartidas.
 - Lubrificador em carcaça em aço para funcionamento em meio de linha com saídas para engate rápido macho e fêmea rosca 3/4".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA



- 2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e defesa social e assinadas pelo gestor do contrato, no(s) local(is) indicado(s) constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.
 - 2.1.1. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
 - 2.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
 - 2.2.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
 - 2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 2.4. A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso para fazer os pedidos, e esclarecer dúvidas, preferencialmente e-mail da empresa.
 - 2.5. Entregar os objetos solicitados acompanhados da respectiva nota fiscal
 - 2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
 - 2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito;
 - 2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.
 - 2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
 - 2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
 - 2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.



3.2. A Garantia cobrirá os custos que venham ser necessário, por um período de 01 (um) ano, após a entrega do equipamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.

4.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.7. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.8. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

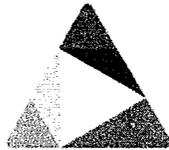
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2019.03.0366.26.8001.122.2080 – 449052 – DOT 20190650

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do: Tesouro Municipal de Aparecida de Goiânia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 6.1.21. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 6.1.22. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos maquinários, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- 6.1.23. Disponibilizar técnico para instruções ao operador-servidores, para manutenção da boa funcionalidade da mesma.

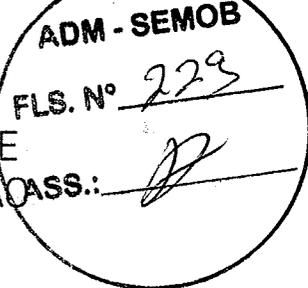
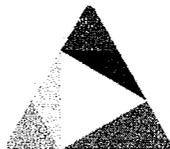
6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 6.2.8. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.2.9. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época em conformidade com o termo de referência;
- 6.2.11. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/produzidos a serem fornecidos.
- 6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais



cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

PROTOCOLO
Fis. 231
Visto ✓
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ADM - SEMOB
FLS. Nº 230
ASS.: [assinatura]

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 02 de Setembro de 2019.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL
AVELINO MARINHO DE SOUSA

[assinatura]
INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES

Testemunhas: Rui Carlos V de Almeida
GESTOR DE CONTRATOS
134 102 487 87
SMTA

1- _____ CPF: _____

2- Jessica Ferreira da Silva CPF: 712 601 401 00

CONTRATON.º 1127/2019- SEL